

CENTRO UNIVERSITÁRIO ARTHUR SÁ EARP NETO - UNIFASE
(INCORPORADORA DA FACULDADE DE MEDICINA DE PETROPOLIS)
1º PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA 2026.2 - CURSO DE MEDICINA

CALENDÁRIO		
EVENTOS	LOCAL	DATAS
Inscrição online	https://sei.unifase-rj.edu.br/processoSeletivo	15/06/2025 a 10/07/2026
Prazo Final de envio da documentação	https://sei.unifase-rj.edu.br/processoSeletivo	14/07/2026
Divulgação do Resultado	https://www.unifase-rj.edu.br/transferencia	27/07/2026
Matrícula	On-line ou presencial na Secretaria do Campus Barão	28 e 29/07/2026

EDITAL

A Reitora do Centro Universitário Arthur Sá Earp Neto – UNIFASE, instituição de educação superior incorporadora da Faculdade de Medicina de Petrópolis – FMP (Portaria Seres/MEC nº 1.008/2025), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que, de acordo com a legislação em vigor, o artigo 53 do Regimento da Instituição e nos termos do presente Edital, está aberto o 1º Processo de Transferência para preenchimento da(s) vaga (s) existente(s) no Curso de Graduação em Medicina (Autorização: Decreto nº 61.169/67; Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES/MEC nº 197, de 09/03/2021, publicada no DOU nº 48, de 12/03/2021), conforme normas, critérios e informações expressas a seguir.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. Local - A inscrição será realizada por meio da Plataforma de Inscrição, acessada no endereço: <https://sei.unifase-rj.edu.br/processoSeletivo>.

1.2. Prazo – O período das inscrições é de **15/06 a 10/07/2026**.

1.3. Taxa de inscrição - A taxa de inscrição é de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e deverá ser paga, em qualquer agência bancária, através do boleto bancário gerado no ato da inscrição.

1.4. A UNIFASE não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet **NÃO RECEBIDAS**, por quaisquer motivos, sejam de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou procedimento indevido dos usuários que impossibilitem a transferência de dados.

1.5. Não haverá inscrição condicional ou devolução da taxa de inscrição, ainda que em caso de desistência ou não disponibilização de vaga superveniente.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(A) candidato(a) deverá encaminhar a seguinte documentação para participar deste Processo Seletivo:

I. **Certidão de Matrícula** que especifique o vínculo acadêmico do aluno (matrícula ativa/trancada) em curso de Graduação em Medicina de Instituição Nacional de Ensino Superior, devidamente autorizada pelo Ministério da Educação – MEC.

II. **CPF** - Cadastro de Pessoa Física

III. **Histórico Escolar** do curso de Medicina completo, devidamente atualizado até o semestre do pedido de transferência para a UNIFASE, **constando o CR (Coeficiente de Rendimento) acumulado até o período imediatamente anterior ao qual estará concorrendo à vaga.** Quando o Histórico Escolar

não incluir o CR acumulado, o(a) candidato(a) deverá apresentar, também, uma declaração oficial com o CR acumulado. Caso não seja anexado o CR acumulado (ou via Histórico Escolar, ou via declaração oficial da instituição de ensino) e o Histórico Escolar trouxer o CR por período (não acumulado), será feita a média dos CRs dos períodos imediatamente anteriores ao período pretendido pelo(a) candidato(a). O(A) candidato(a) será eliminado(a) caso não apresente o CR (acumulado ou não acumulado) em nenhum dos documentos especificados neste item. Caso o(a) candidato(a) tenha cursado parte da sua vida acadêmica em outra(s) Instituição(ões) de Ensino, diferente(s) da que se encontra matriculado(a), deverá também apresentar o(s) respectivo(s) Histórico(s) Escolar(es) da(s) instituição(ões) de ensino anterior(es).

IV. Programas completos de todas as UCs (Unidades Curriculares) cursadas na Instituição de origem. Caso o(a) candidato(a) tenha cursado parte da sua vida acadêmica em outra(s) Instituição(ões) de Ensino, diferente(s) da que se encontra matriculado(a), no ato da solicitação de transferência, deverá também apresentar os programas das UCs cursados na(s) instituição(ões) de ensino anterior(es).

V. Declaração da Instituição de origem informando a situação do aluno junto ao ENADE - Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (quando não constar no Histórico Escolar).

VI. O(a) candidato(a) que tiver cursado, ainda que de forma incompleta, outro curso na área da Saúde, concluído ou interrompido há no máximo cinco anos, poderá anexar na Plataforma de inscrição o respectivo **Histórico Escolar** e o **Programa com ementas e conteúdos cursados**, para **análise complementar** pela Coordenação do Curso. Essa documentação poderá ser considerada na verificação de compatibilidade curricular e eventual aproveitamento de conteúdos, a critério da Instituição. O(s) CR(s) proveniente(s) de outro(s) curso(s) da área da saúde não será(ão) considerado(s) para computo da nota, conforme critério do item 6.1 deste Edital.

2.2. O(A) candidato(a) deverá encaminhar a documentação, **eletronicamente e exclusivamente**, pela Plataforma de Inscrição, através do campo específico para esse fim.

2.2.1. Arquivos encaminhados pela Plataforma de Inscrição: para a realização de upload, cada documento deverá estar no formato "PDF" ou imagem (jpg ou png) com tamanho máximo de "5 MB".

2.3. O prazo final para encaminhamento da documentação será às 23h59 do **dia 14/07/2026**, impreterivelmente.

2.4. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a), inclusive quanto ao conteúdo e formato, que deverá **corresponder integralmente** ao previsto neste item 2 do Edital. A UNIFASE se exime de qualquer responsabilidade pelo não recebimento da documentação, pela ausência ou inadequação do conteúdo ou do formato exigido.

2.5. O envio da documentação não garantirá a aceitação do pedido de transferência para o curso de Medicina da UNIFASE.

2.6. O pedido de transferência poderá ser indeferido em caso de ausência de qualquer documento ou informação exigidos ou de verificação de irregularidade na documentação apresentada, ainda que o (a) candidato (a) já tenha participado, com êxito, das demais etapas do Processo Seletivo.

3. DAS VAGAS

3.1. Para o **segundo semestre letivo de 2026** serão aceitas transferências para os períodos a seguir discriminados, do **Curso de Graduação em Medicina**, limitadas ao número de vagas existentes no semestre.

Período	Vagas
2º	02
3º	02
4º	01
5º	02

* **Vagas disponíveis até a publicação do presente Edital, podendo ser eventualmente acrescidas de outras.**

** Na existência de vagas supervenientes, poderão ser aceitas transferências do 2º ao 6º períodos.

3.2. Vaga superveniente é vaga disponibilizada posteriormente e não contemplada na tabela do item 3.1 deste Edital.

3.2.1. O (A) interessado (a) em se transferir para período letivo diverso dos informados na tabela do item 3.1 poderá se inscrever no presente Processo Seletivo de Transferência para concorrer à eventual vaga superveniente.

3.2.2. O(A) candidato(a) à eventual vaga superveniente deverá cumprir todas as exigências deste Edital.

3.2.3. A inscrição e cumprimento das determinações deste Edital não garantem a disponibilização de vaga superveniente.

3.2.4. A análise da documentação à vaga superveniente somente será realizada em caso de oferta da vaga para o período de interesse do(a) candidato(a).

3.3. Este Edital não prevê a oferta de vaga destinada ao candidato integrante do Programa Universidade para Todos (ProUni) e tampouco a candidatos a bolsa de estudos integral ou parcial.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo Seletivo compor-se-á das seguintes etapas: Avaliação Curricular e Análise Documental, conforme descrição nos itens a seguir.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA ANÁLISE DOCUMENTAL

5.1. Somente serão analisados os pedidos de transferência cuja documentação apresentada comprove que o (a) candidato (a) está regularmente matriculado (a) em curso de Medicina autorizado pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e que seja ministrado por instituição nacional, estando liminarmente excluídos os que não se enquadrarem em tais requisitos.

5.2. Na verificação da compatibilidade curricular, independentemente do regime de matrícula na instituição de ensino de origem, as UCs (Unidades Curriculares) cursadas com aprovação serão agrupadas de maneira a compor a grade seriada semestral do curso da UNIFASE, respeitando-se o prazo mínimo de 12 períodos e máximo de 18 períodos para integralização curricular, conforme a matriz curricular. Estabelecida a compatibilidade entre as UCs cursadas e o currículo da UNIFASE, **será avaliada a correspondência entre as cargas horárias e os conteúdos programáticos.**

5.3. Para fins de análise de compatibilidade curricular e de classificação, somente serão consideradas as Unidades Curriculares concluídas até a data de encaminhamento da documentação, comprovadas através do Histórico Escolar.

5.3.1. Poderá ser considerado INCOMPATÍVEL o currículo em que o estudante necessite cursar integralmente ou de forma adaptada 3 ou mais UCs (Unidades Curriculares) superpostas ao currículo regular, a critério da Coordenação do Curso. Em casos excepcionais poderá ser considerado compatível o currículo em que o estudante tiver a necessidade de cursar duas (02) ou mais UCs, a depender da análise curricular, desde que receba isenção em UCs do período que permitam a compatibilidade de horário.

5.4. A mera adequação de cargas horárias ou conteúdos programáticos deverá ser feita em regime de adaptação, a critério da Coordenação do Curso.

5.4.1. Candidatos à transferência do segundo ao quarto períodos do curso de Medicina da UNIFASE, independente de terem obtido isenção e/ou ter sido feita adaptação em UCs (Unidades Curriculares) do período a ser cursado, deverão realizar a prova de Progressão na Medicina (PROMED). Esta avaliação ocorre do primeiro ao quarto período do curso de Medicina e contempla conteúdos integrados entre as diferentes UCs.

5.5. No caso de incompatibilidade de horários entre as Unidades Curriculares pendentes e a semana padrão do período concorrido, o (a) candidato (a) será considerado (a) desclassificado (a).

5.6. Na análise curricular, a pontuação final será obtida utilizando-se o CR ACUMULADO (0 a 10,0), conforme disposto no item “2.1-ii”, e sobre este aplicando-se os seguintes créditos/reduções:

I. APROVAÇÃO COM NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 7,0 (sete) EM TODAS AS UNIDADES CURRICULARES CURSADAS NOS PERÍODOS IMEDIATAMENTE ANTERIORES AO PERÍODO PRETENDIDO PELO (A) CANDIDATO (A): bonificação de 20,0 (vinte) pontos.

II. COEFICIENTE DE RENDIMENTO (CR) ACUMULADO DURANTE O CURSO $\geq 8,5$ (oito vírgula cinco): bonificação de 10,0 (dez) pontos.

III. PARA CADA REPROVAÇÃO EM UNIDADE CURRICULAR CURSADA até o período imediatamente anterior ao período pretendido: perda de 10,0 (dez) pontos.

5.6.1. A pontuação obtida na análise curricular poderá ser positiva ou negativa, de acordo com os critérios discriminados acima.

5.7. O (a) candidato (a) que tenha sido julgado (a) ou desligado (a), por motivos acadêmicos ou disciplinares, da Instituição de origem, não poderá se transferir para a UNIFASE, ainda que obtenha êxito nas etapas do Processo Seletivo de Transferência.

5.8. Para fins de apurar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos durante o Processo Seletivo, a UNIFASE se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo de Transferência é classificatório sendo, porém, eliminado (a) o (a) candidato (a) que não cumprir as exigências documentais. A nota final será constituída pela soma aritmética da nota do CR acumulado (com pontuação máxima de 10,0) e da nota proveniente da análise curricular (com pontuação máxima de 30,0), podendo totalizar, no máximo, 40 (quarenta) pontos. A classificação final será feita na ordem decrescente de pontuação, em listagens distintas conforme a natureza das vagas.

6.2. Havendo candidatos ocupando idêntica classificação far-se-á o desempate levando-se em consideração, sucessivamente, ser filho (a) de professor (a); ser irmão (ã) de aluno (a); residir em Petrópolis - RJ. Persistindo o empate, terá preferência o (a) candidato (a) mais idoso (a).

7. DO RESULTADO E DA PUBLICAÇÃO

7.1. O Resultado do Processo Seletivo será divulgado no site da UNIFASE: <https://www.unifase-rj.edu.br/transferencia>, a partir do dia **27/07/2026**.

7.2. A declaração de vaga, quando requerida pelo (a) candidato (a), será disponibilizada mediante solicitação feita através do e-mail serac.todos@unifase-rj.edu.br.

7.3. A documentação dos candidatos não selecionados ou que não efetivarem a matrícula será descartada após 90 (noventa) dias da divulgação do resultado.

8. DA MATRÍCULA

8.1. O candidato classificado, até o limite do número de vagas oferecidas, poderá optar pela realização da matrícula presencial ou à distância (*on-line*), desde que observados os respectivos prazos.

8.2. Matrícula presencial: realizada em única etapa no Protocolo da Secretaria, com apresentação de todos os documentos exigidos no item 8.4; pagamento da parcela da semestralidade escolar e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8.2.1. O Protocolo da Secretaria de Registros Acadêmicos está situado à Av. Barão do Rio Branco, 1.003, Centro, Petrópolis, e funciona de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h30.

8.3. Matrícula à distância (*on-line*): realizada em 02 etapas. A 1ª Etapa contempla envio de parte dos documentos exigidos no item 8.4. (documentos: i, ii, vi, viii e ix); pagamento da parcela da semestralidade escolar; e a assinatura eletrônica do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Na 2ª Etapa é exigida a apresentação dos originais de todos os documentos do item 8.4, no Protocolo da Secretaria de Registros Acadêmicos (Campus Barão).

8.3.1. O candidato receberá as instruções de acesso ao sistema para efetivação da 1ª Etapa da Matrícula, por meio do e-mail informado na Inscrição.

8.3.2. A documentação deverá ser digitalizada, na íntegra, frente e verso, no formato "PDF", e enviada por meio do sistema.

8.4. No ato da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento.
- II. Carteira de Identidade (RG).
- III. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (quando não constar no RG)
- IV. Comprovante de quitação eleitoral.
- V. Comprovante de quitação de serviço militar; se do sexo masculino.
- VI. Comprovante de residência atual.
- VII. Comprovante de vacinação de Tétano e Hepatite B.
- VIII. Histórico Escolar do Ensino Médio.
- IX. Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro da conclusão do Ensino Médio (2º grau) para os candidatos que terminaram o citado curso a partir de 1985 (Diligência S.E.E. 1530/90; 1531/90; 1560/90), quando pertinente. Estão dispensados desta determinação os candidatos que concluíram o Ensino Médio (2º grau) Regular e Técnico Profissionalizante a partir de 2016, exceto os concluintes na modalidade Jovens e Adultos e na Educação a Distância (Deliberação do C.E.E 357/2016).*

X. Histórico Escolar do curso de Medicina completo, devidamente atualizado até o semestre do pedido de transferência para a UNIFASE, constando o CR (Coeficiente de Rendimento) acumulado. Quando o Histórico Escolar não incluir o CR acumulado, o (a) candidato (a) deverá apresentar, também, uma declaração oficial da instituição de origem com o CR acumulado.

XI. Declaração de Reconhecimento ou Autorização de funcionamento do curso da Instituição de origem.

XII. Declaração da Instituição de origem de que a matrícula do (a) candidato (a) não está sub judice.

XIII. Documentação comprobatória específica, expedida pelo Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), quando o (a) candidato (a) fizer parte do respectivo Programa.

8.4.1. Os alunos menores de 18 anos deverão estar acompanhados dos responsáveis legais no ato da matrícula, para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8.4.2. A matrícula presencial poderá ser feita por procurador mediante procuração específica para o ato e com firma reconhecida em cartório.

8.4. No caso de descumprimento de alguma etapa ou prazo da matrícula ou, ainda, de desistência, seja qual for o motivo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga, sendo chamado o (a) candidato (a) classificado (a) imediatamente a seguir.

8.5. Preenchida(s) a(s) vaga(s) oferecida(s), e, respeitada a ordem de classificação, os candidatos remanescentes não terão direito à matrícula, salvo na ocorrência de novas vagas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Processo Seletivo é válido para matrícula no semestre letivo de 2026.2.

9.2. Caso as vagas discriminadas no item 3.1 não sejam totalmente preenchidas ou forem disponibilizadas vagas supervenientes sem preenchimento, ou, ainda, forem disponibilizadas novas vagas para o mesmo período, a UNIFASE poderá realizar novos processos seletivos cujos critérios de seleção, calendário e vagas serão definidos e publicados em Termo Aditivo ao presente Edital.

9.3. A (s) vaga (s) ofertada (s) por meio deste Edital não contempla (m) qualquer benefício como desconto ou bolsas de estudo, salvo hipótese prevista em acordo sindical.

9.4 O (A) candidato (a) aprovado (a) e matriculado (a) será responsável pelo pagamento integral da semestralidade.

9.4.1. Na hipótese de concessão de isenção de UCs (Unidades Curriculares), o estudante ficará responsável pelo pagamento de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do valor da mensalidade, independentemente do número de UCs a serem cursadas, sem direito a qualquer outro benefício.

9.5. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação irrestrita das condições previstas neste Edital, em especial no que se refere à responsabilidade acerca de todas as informações prestadas no ato da inscrição e acompanhamento do resultado sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

9.6. É de responsabilidade do candidato manter seu esquema vacinal completo e atualizado, em conformidade com o Calendário Nacional de Vacinação, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde e eventuais exigências complementares das Secretarias de Saúde do Município ou do Estado em que o estágio ou as atividades práticas forem desenvolvida.

9.7. Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão tratados para viabilizar sua participação no processo seletivo; realizar a sua matrícula quando aprovado; possibilitar a comunicação entre as partes sobre a Seleção ou para enviar informações da UNIFASE e seus cursos, de acordo com o interesse do titular; analisar o perfil geral dos candidatos que demonstram interesse pelos cursos oferecidos e, com isso, garantir que os cursos possam ir ao encontro do perfil identificado e criar comunicações mais assertivas. A Instituição coletará também dados sensíveis para cumprimento de informações exigidas pelas autoridades superiores e para adequação das suas instalações e equipe, no caso de candidatos com deficiência, para melhor atendimento. A Política de Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais está disponível em www.unifase-rj.edu.br.

9.8. A Direção poderá baixar instruções complementares para a realização deste Processo Seletivo e para as matrículas.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Graduação e, em grau de recurso, pela Reitora da UNIFASE.

Petrópolis, 09 de junho de 2026.

Prof^a. Maria Isabel de Sá Earp de Resende chaves
Reitora